



**GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

NOTA INFORMATIVA Nº 10/2020/DVS/SES

Recomendação para condutas frente a resultados dos testes para detecção de anticorpos contra o SARS-CoV-2 realizados de forma espontânea ou em inquéritos amostrais.

A Secretaria do Estado de Sergipe, através da Diretoria de Vigilância em Saúde, com o objetivo de padronizar a forma de notificação de resultados de testes para detecção de anticorpos contra o SARS-CoV-2 realizados em casos não notificados previamente como Síndrome Gripal ou Síndrome Respiratória Aguda Grave, orienta, que:

1. A equipe da pesquisa deve comunicar, imediatamente após a detecção de resultado positivo, ao telefone de plantão da Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal da Saúde, o nome completo, telefone e endereço da pessoa.
2. Ao receber o resultado com nome completo do paciente, endereço e telefone de contato, a Secretaria Municipal de Saúde deverá entrar em contato com a pessoa, orientando quanto ao resultado, e verificando a ocorrência ou não de sintomatologia.
3. O resultado do exame através de laudo também deve ser providenciado pelos pesquisadores ou laboratórios envolvidos, para que possa ser entregue aos usuários.
4. Ao receber a comunicação de caso positivo, a Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal da Saúde deve realizar contato com a pessoa para as medidas cabíveis no cuidado ao caso e aos seus contatos, assim como medidas de bloqueio da cadeia de transmissão na comunidade.
5. Proceder a notificação de todos os casos reagentes que ainda não tenham sido notificados no e SUS VE, considerando:
 - a) Casos que tenham sintomatologia, considerar a data do início de sintomas relatada pela pessoa.
 - b) Casos sem relato de sintomatologia, também deverão ser notificados, observando que:
 - No campo **data do início de sintomas**, deverá ser colocada a “data de coleta dos exames”;
 - Quanto aos sintomas deverá ser assinalado o item “outros sintomas”, sendo o campo aberto preenchido com a palavra “ASSINTOMÁTICO”.
5. Os casos confirmados com sintomas de síndrome gripal devem permanecer em isolamento domiciliar por 14 dias após o início dos sintomas, assim como seus contatos domiciliares, como indicado na portaria



**GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

nº 454, de 20 de março de 2020 do Ministério da Saúde.

6. Os casos confirmados sem sintomas de síndrome gripal, com resultado positivo para IgM, devem permanecer em isolamento domiciliar por 7 dias, assim como seus contatos domiciliares.

7. Os casos confirmados sem sintomas de síndrome gripal, com resultado positivo para IgG, devem manter apenas as ações de distanciamento social orientadas pelas autoridades sanitárias.

8. Quando os testes utilizados não fazem distinção de IgM e IgG, os casos positivos sem sintomatologia, devem permanecer em isolamento domiciliar por 7 dias, assim como seus contatos domiciliares.

9. A lista de casos notificados através do resultado laboratorial deverá ser enviada em planilha para a Secretaria de Estado da Saúde através do email coe.sergipe@saude.se.gov.br, para que os dados possam ser imediatamente colocados nos boletins diários.

10. No texto dos boletins devem sempre serem referidos que junto aos casos relatados há resultados de inquéritos realizados no município, e sempre que possível fornecendo detalhes metodológicos, para melhor esclarecimento da população.

12 de maio de 2020

MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA GÓES

**Diretoria de Vigilância em Saúde
Secretaria de Estado da Saúde**